

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CURSOS DE EXTENSÃO

FEDERAL EDUCACIONAL LTDA, entidade mantenedora do **Centro Universitário UniFECAF**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº **17.238.945/0001-49**, com sede na Avenida Vida Nova, 166, Jardim Maria Rosa, CEP: 06764-045 - Taboão da Serra, SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O objeto do presente contrato é a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços educacionais de cursos de extensão na versão EAD a serem ministrados por meio de conteúdo online, videoaulas, recursos audiovisuais e demais atividades acadêmicas; ou, na versão presencial, específica somente para alguns cursos, consistindo exclusivamente em atividades presenciais. Em ambas as ofertas se obrigando a disponibilizá-los mediante o pagamento, pelo **CONTRATANTE**, previsto na Cláusula 4ª.

Parágrafo Único - Fica vinculado ao presente contrato, para todos os fins, o **TERMO DE ADESÃO PARA CURSOS DE EXTENSÃO**.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MODALIDADES NÃO PRESENCIAIS

CLÁUSULA 2ª - As aulas serão ministradas em ambiente virtual de aprendizagem para versão EAD, ou em outros locais, na versão presencial, que a **CONTRATADA** indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo acadêmico e das técnicas de aprendizagem que se fizerem necessárias.

DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª - O pagamento dos serviços educacionais será realizado para a **CONTRATADA** por meio de cartão de crédito ou PIX.

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** poderá ceder no todo ou em parte o crédito advindo desse Contrato para instituição ou agente financeiro com o que o **CONTRATANTE** desde já manifesta o seu pleno consentimento.

SEU SONHO, NOSSA META!



Parágrafo 2º - Não procedendo o **CONTRATANTE** com a quitação de seus encargos educacionais nos respectivos vencimentos, fica a **CONTRATADA** autorizada a emitir duplicatas de prestação de serviços, de acordo com os valores devidos, no valor total das parcelas em atraso, com os acréscimos legais e ora pactuados, valendo a assinatura do presente Contrato como concordância com aquelas, e para todos os efeitos legais.

Parágrafo 3º - O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, e poderá ser rescindido nas em até 7 (sete) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.079/90, Art. 49.

Parágrafo 4º - Caso o **CONTRATANTE** solicite o cancelamento após o início das aulas, não terá direito a devolução de valores ainda que não tenha comparecido ou assistido às suas aulas, tendo em vista a disponibilidade do serviço.

DA PRIVACIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA 4ª - O **CONTRATANTE** autoriza o tratamento de dados pessoais, inclusive os dados sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que rege a proteção geral dos dados, informados por ocasião da matrícula, inclusive a transmissão aos órgãos públicos de Educação (Municipal, Estadual e Federal), segundo exigência legal que a **CONTRATADA** deve cumprir junto a esses órgãos, bem como ao INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, quando este solicitar suas informações, para fins estatísticos, bem como à parceiros comerciais que possuam contrato firmado com a **CONTRATADA**, com objetivo de cobrança extrajudicial e judicial, flexibilidade curricular, sistema acadêmico-financeiro, empregabilidade, dentre outros.

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por práticas maliciosas ou pelo mau uso de conteúdo de outros sites, bem como por falhas na segurança de dados ou ilegalidades cometidas por terceiros, sejam estes parceiros comerciais ou não.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** coletará dados indispensáveis ao funcionamento das suas operações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, entre outros. O **CONTRATANTE**, ora titular dos dados, pode optar por não conceder

SEU SONHO, NOSSA META!



alguma dessas informações. Nessa situação, o **CONTRATANTE** será cientificado sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de acesso à área do aluno, disponíveis na plataforma online, informando os respectivos motivos.

Parágrafo 3º - A **CONTRATADA** pode, ainda, coletar e armazenar informações sobre a navegação do titular, como endereço IP, tempo de permanência e características de dispositivos móveis. Informações de outras fontes, cadastros de parceiros ou de outros órgãos públicos ou privados também podem ser somados à base de dados.

Parágrafo 4º - As informações coletadas durante a navegação permitem a oferta customizada dos serviços oferecidos pela **CONTRATADA**, o estudo de preferências e, conseqüentemente, uma experiência de navegação mais próxima dos interesses de cada **CONTRATANTE** ou usuário.

Parágrafo 5º - A **CONTRATADA** disponibilizará um canal de atendimento para a apresentação de reclamações, sugestões, solicitações, denúncias e elogios sobre práticas, procedimentos e processos, e poderá ser acessada no endereço eletrônico: <https://unifecaf.omb.com.br/unifecaf/externo/cadastro.do>.

DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 5ª - Para pagamentos após o vencimento, o valor de cada parcela mensal será acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base na tabela prática do Poder Judiciário.

Parágrafo 1º - Tem ciência neste ato, o **CONTRATANTE** que, em caso de inadimplência das parcelas ou qualquer obrigação de pagamento decorrente desse Contrato, poderá ser este fato comunicado ao cadastro de consumidores legalmente existente, e sujeito à protesto, para registro com prévia comunicação, nos termos do Art.43 § 2º da Lei 8.078/1990.

Parágrafo 2º - No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** poderá optar pela cobrança amigável ou judicial do débito, por escritório de cobrança, incorrendo as despesas, por conta do devedor, de honorários advocatícios de 20% do valor do

SEU SONHO, NOSSA META!



débito atualizado, custas e despesas processuais. No caso de cobrança judicial, vale o presente Contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do CPC (Lei. nº 13.105/2015), reconhecendo as parte, desde já, este título como líquido, certo e exigível, ou ainda, qualquer tipo de cobrança previsto na legislação brasileiro, independentemente de prévia notificação, podendo tais providências serem tomadas isolada, gradativa ou cumulativamente.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 6ª - O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, o que corresponde ao período estabelecido para a conclusão das atividades do curso. No caso de não conclusão das atividades dentro deste prazo, o aluno deverá requerer uma nova matrícula e assinar um novo contrato, com um novo plano de pagamento.

DA AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CLÁUSULA 7ª - A **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus, está autorizada a utilizar-se da imagem do **CONTRATANTE** para fins de divulgação de suas atividades, podendo reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais, *folders* e outros meios de comunicação, públicos ou privados sem qualquer ônus.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese poderá a imagem ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

EXEQUIBILIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato vale como título executivo extrajudicial na forma do artigo 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro e o cumprimento de quaisquer das obrigações aqui constantes poderá vir a ser exigido na forma específica pela parte credora da obrigação, nos termos do disposto nos Artigos 497, 499, 500, 536, §1º, 537, caput e §1º, 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos a que der causa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEU SONHO, NOSSA META!



CLÁUSULA 9ª - A manifestação de vontade da contratante se dará por meio de assinatura, ainda que digital, do **TERMO DE ADESÃO PARA CURSOS DE EXTENSÃO**. As partes declaram e concordam que o presente instrumento representa a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil, à exceção do pactuado no **TERMO DE ADESÃO PARA CURSOS DE EXTENSÃO** acima descrito.

CLÁUSULA 10 - Para dirimir questões oriundas deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra/SP, com exclusão de qualquer outro.

Taboão da Serra, 25 de março de 2024.



Taboão da Serra, 04/04/2024 Escrevente Autorizado
Registro de Título e Doc. e Civil de Pessoas Jurídica Comarca de Taboão da Serra - SP
Rua Thereza Maria Luizetto, 221/231 - Taboão da Serra - SP

Prenotado sob nº 15296 em 04/04/2024. Registrado, microfilmado e digitalizado sob nº 14059

Oficial	Estado	Ipsesp	Sinoreg	Justiça	ISS	Min Pub	Total
89,65	25,47	17,45	4,72	6,15	2,65	4,32	150,41

96,49

Taboão da Serra, 04/04/2024 Escrevente Autorizado

Alessa Santos Vicente
Alessa Santos Vicente
Escrevente

SEU SONHO, NOSSA META!



Av. Vida Nova, 166 - Chácara
Agrindus - Taboão da Serra - SP



(11) 4210-4950



www.unifecaf.com.br